



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V - Número 025 - Cordeiro, 12 de fevereiro de 2021  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE** Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Benjamin Constant, 398 – Centro, Cordeiro/RJ, destinado a instalação do acervo de arquivos administrativos e ainda, destinação de salas para departamentos municipais.

**FAVORECIDO:** MIRELLE DIAS FARIA

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses

**VALOR GLOBAL:** R\$24.000,00 (Vinte quatro mil reais)

**VALOR MENSAL:** R\$2.000,00 (Dois mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Processo nº 087/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cordeiro-RJ, em 04 de fevereiro de 2021.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

Prefeito

## TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 003/2018 - Processo nº 1094/2019

O MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 42/54 - Centro – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr. LEONAN LOPES MELHORANCE, portador da cédula de identidade RG n.º 13.012.266-6 (IFP-RJ) e inscrito no CPF sob o n.º 10.605.757-10, doravante denominado locatário, e, de outro lado Sr. D' STÉFANO GONÇALVES MADUREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 458.051.057-72 e RG 8596 – CRO e a Srª MARIA HELENA MATHEUS MADUREIRA, inscrita no CPF n.º 602.774.837-00 e RG n.º 04.349.027-5 IFP-RJ, neste ato representados por seu Procurador Sr. GILMAR ALVES DA SILVA, inscrito no CPF-MF sob o n.º 012.116.787-92, documento de identidade n.º 091.085.90-2 do IFP-RJ, na qualidade de locador, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua São Sebastião, nº 08, loja 02, centro, para funcionamento do DETRAN-RJ, Posto de Identificação Civil, Posto de Habilitação e Sat, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de

vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA, do contrato de n.º 003/2018, datado de 05 de janeiro de 2018, ainda em vigência.

**2. Cláusula Segunda – Do prazo de vigência do contrato**

2.1– O prazo de vigência que findaria em 02/01/2021, fica prorrogado até 01/01/2022.

**3. Cláusula Terceira – Do valor**

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de R\$ 32.149,68, sendo o valor mensal de R\$2.679,14. Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da secretaria.

**4. Cláusula Quarta – Da rescisão eventual**

4.1 – Em razão do interesse público, poderá a municipalidade a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, ainda que anteriormente ao término do prazo avençado na Cláusula Segunda, inclusive em decorrência de motivos supervenientes, desobrigando-se e dispensando-se qualquer das partes de eventuais indenizações, devendo ser realizada a devida notificação da intenção de rescindir, no prazo de 30 dias antes da efetivação da desocupação.

**5. Cláusula Quinta – Das disposições gerais**

5.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 748/2017.

5.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de janeiro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance  
Locatário

Maria Helena Matheus Madureira  
Locadora

*(Republicado por incorreção)*

**RESOLUÇÃO SME nº 001/2021**

*Define a relação das Unidades Escolares considerada de difícil acesso para o Ano Letivo de 2021 e dá outras providências,*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Denominar para o ano letivo de 2021, a Escola Estadual Municipalizada José dos Santos, localizada na Pena, zona rural do município de Cordeiro, como local de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Resolução está de acordo com a Lei nº 385/91, Título III, Art.15, III e c/c Art. 18.

Art. 3º - Para efeito de Classificação, em consonância com a Portaria nº 212 /2020, a Escola Estadual Municipalizada José dos Santos, especificidade da Unidade Escolar, será considerada TIPO E, apenas para contemplar a função gratificada de DIRIGENTE ESCOLAR.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor a contar de 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Cordeiro, 05 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRA DE ARAÚJO SALGADO  
Secretária Municipal de Educação

**DECRETO MUNICIPAL Nº 022**

**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.**

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 13 – PNATE, apurado em 31/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

**Leonan Lopes Melhorance**  
- Prefeito -

| ANEXO I              |            |           |         |               |          |
|----------------------|------------|-----------|---------|---------------|----------|
| CÓDIGOS              |            |           | VALORES |               |          |
| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS   | FICHA     | FONTES  | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| PMC                  |            |           |         |               |          |
| 0801.1236100512.044  | 3390.30.00 | 89        | 13      | R\$ 9.000,00  |          |
| 0801.1236500422.042  | 3390.30.00 | 113       | 13      | R\$ 9.000,00  |          |
| <b>TOTAL</b>         |            |           |         | R\$ 18.000,00 | R\$ -    |
| Decreto nº 022/2021  |            | SUPERÁVIT |         |               |          |

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 34 – MULTA DE TRANSITO, apurado em 31/12/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

**Leonan Lopes Melhorance**  
- Prefeito -

| ANEXO I              |            |           |         |                |          |
|----------------------|------------|-----------|---------|----------------|----------|
| CÓDIGOS              |            |           | VALORES |                |          |
| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS   | FICHA     | FONTES  | SUPLEMENTAÇÃO  | ANULAÇÃO |
| PMC                  |            |           |         |                |          |
| 1101.0678200262.082  | 3390.30.00 | 185       | 34      | R\$ 50.000,00  |          |
| 1101.0678200262.173  | 3390.39.00 | 188       | 34      | R\$ 130.000,00 |          |
| <b>TOTAL</b>         |            |           |         | R\$ 180.000,00 | R\$ -    |
| Decreto nº 023/2021  |            | SUPERÁVIT |         |                |          |

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2486 de 17 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais),

para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance

- Prefeito -

| ANEXO I                       |            |          |               |            |                |
|-------------------------------|------------|----------|---------------|------------|----------------|
| CÓDIGOS                       |            |          | VALORES       |            |                |
| PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS | FICHA      | FONTES   | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO   |                |
| PMC                           |            |          |               |            |                |
| 1001.1512200392.076           | 3390.30.00 | 165 03   |               | R\$        | 101.000,00     |
| 1001.1512200392.076           | 4490.52.00 | 172 04   |               | R\$        | 10.000,00      |
| 1901.1854100902.116           | 3390.30.00 | 207 03   |               | R\$        | 1.000,00       |
| 0301.0412201012.012           | 3390.39.00 | 21 03    | R\$           | 101.000,00 |                |
| 0801.1212200462.047           | 3390.92.00 | 265 04   | R\$           | 10.000,00  |                |
| 1901.1854100902.116           | 3390.39.00 | 266 03   | R\$           | 1.000,00   |                |
| <b>TOTAL</b>                  |            |          | R\$           | 112.000,00 | R\$ 112.000,00 |
| Decreto nº021/2021            |            | ANULAÇÃO |               |            |                |